



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**Estado do Espírito Santo**

N.º do Protocolo: .....

Data da Entrada: 16/11/93 .....

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 06/93  
JOÃO JOSÉ BARBOSA SANA  
- A u t o r -

Declara de Utilidade Pública o Grupo Teatral Gota,  
Pó e Poeira

**A U T U A Ç Ã O**

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil  
novecentos e, noventa e três, nesta Secretaria,  
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os  
documentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho  
o subscrevo e assino.

  
Secretário

A P R O V A D O

Sala das Sessões 14/12/93

PROJETO DE LEI Nº 006/93

Presidente

1ª votação

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL

O Vereador, in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte PROJETO DE LEI:

A P R O V A D O

Sala das Sessões 21/12/93


Presidente em Exercício

2ª votação

Artigo 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por seus inúmeros serviços prestados à Comunidade Guaçuense na área da CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO, o Grupo Teatral GOTA, PÓ E POEIRA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Guaçu-ES, 16 de novembro de 1993

  
JOÃO JOSÉ BARBOSA SANA  
Vereador

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO

Guaçuí-ES, 26 de novembro de 1993.

Do : Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí  
João José Barbosa Sana

Ào : Presidente da Câmara Municipal  
Osmar Lucindo

Senhor Presidente:

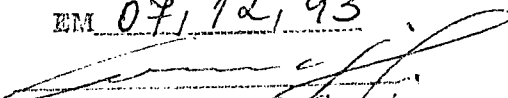
Por meio deste, solicito de V.Ex<sup>a</sup>. a jun-  
tada do currículo em anexo ao Projeto de Lei nº 06/93, o qual  
torna de Utilidade Pública o Grupo Teatral Gota, Pó e Poeira.

Na oportunidade, apresentamos nossos pro-  
testos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
JOÃO JOSÉ BARBOSA SANA  
- Vereador -

JUNTE - SE  
EM 07, 12, 93

  
Câmara Municipal de Guaçuí  
Presidente

## PARTICIPAÇÕES EM FESTIVAIS E MOSTRAS

### 01. FESTIVAIS CAPIXABAS DE TEATRO AMADOR

- 1985 - A MEGERA DOMADA - Cidade de Vitória - ES.
- 1986 - VIAGEM SIDERAL - Cidade de Cach<sup>o</sup> de Itapemirim - ES.
- 1988 - O FARDÃO - Cidade de Vitória - ES.
- 1990 - A ARVORE QUE FUGIU DO QUINTAL - Cidade de Vitória - ES.

### 02. MOSTRA DA REGIONAL SUDESTE DE TEATRO DA CONFENATA

- 1986 - VIAGEM SIDERAL - Cidade de Vitória - ES.

### 03. MOSTRA DE TEATRO DA CASA DA CULTURA

- 1988 - O VOO - Cidade de Vitória - ES.

### 04. FESTIVAL DE TEATRO DO NORTE DO ESTADO (FESTNORTE)

- 1989 - A ARVORE QUE FUGIU DO QUINTAL - Cidade de Pinheiros-ES.

### 05. MOSTRA DE TEATRO AMADOR DO SUL DO ESTADO

- 1989 - A ARVORE QUE FUGIU DO QUINTAL - OFERENDAS
- 1990 - BRINCAR DE PRÍNCIPE - A NOITE DE TERESA CIBALENA
- 1991 - OS SCUDS  
(Mostra realizada na cidade de Cach<sup>o</sup> Itapemirim - ES.)

### 06. MAAC - MOSTRA DE ARTESANATO, ARTE E CULTURA CAPIXABAS

- 1990 - A ARVORE QUE FUGIU DO QUINTAL - Cidade de Guarapari-ES.
- 1991 - BRINCAR DE PRÍNCIPE - Cidade de Guarapari-ES.

### 07. FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO AMADOR DO CABO

- 1991 - A NOITE DE TERESA CIBALENA - Cidade do Cabo - PE.

### Outras Participações:

- . Feira do Verde de Guaçuí - ES.
- . Encontro Regional da Juventude - Manhumirim - MG.
- . Encontro da Juventude de Guaçuí - ES.
- . Semanas Culturais de Alegre - ES., e Guaçuí - ES.
- . Semanas Rurais de São Tiago e São Pedro de Rates (Distritos).
- . Seminários e Congressos de Teatro Amador da FECATA-ES.

CURRÍCULO DO GRUPO

01. Peça - A VERDADE  
Autor: desconhecido  
Direção: coletiva  
Ano: 1983
02. Peça: O MÉDICO A FORÇA  
Autor: Molière  
Direção: Antonio A. Rodolfo  
Ano: 1984
03. Peça - A MEGERA DOMADA  
Autor: William Shakspeare  
Adaptação: Carlos Ola  
Direção: Carlos Arruda  
Ano: 1985
04. Peça: VIAGEM SIDERAL  
Autor: Bejamim Santos  
Direção: Mecenas Oliver  
Ano: 1986
05. Peça - O FARDÃO  
Autor: Bráulio Pedroso  
Direção: Carlos Arruda  
Ano: 1987
06. Peça: O VOO  
Autor: diversos  
Direção: coletiva  
Ano: 1988
07. Peça - A ARVORE QUE FUGIU DO QUINTAL  
Autor: Alvaro Ottoni de Menezes  
Direção: Carlos Ola  
Anos 1989
08. Peça: OFERENDAS  
Autor: diversos  
Direção: coletiva  
Ano: 1989
09. Peça - A NOITE DE TERESA CIBALENA  
Autor: Ricardo Meireles  
Direção: Carlos Ola  
Ano: 1990
10. Peça: BRINCAR DE PRÍNCIPE  
Autor: Carlos Ola  
Direção: Carlos Ola  
Ano: 1991
11. Peça - OS SCUDS  
Autor: criação coletiva  
Direção: Carlos Ola/Elieser Almeida  
Ano: 1991

**OUTRAS MONTAGENS:**

1984 - AS SEMENTES;

1985 - A SEMENTE MÁGICA;

1988 - A VIDA DE SAO VICENTE DE PAULO;

## CURRÍCULO DO GRUPO

(Continuação)

12. Peça - POR ESSA SHAKESPEARE NÃO ESPERAVA  
Autor - João Batista Moraes  
Direção - Carlos Ola  
Ano: 1992
13. Peça - DEPOIS DO SILÊNCIO  
Autor - Heliana Mara Soares  
Direção - Carlos Ola  
Ano: 1992
14. Peça - RITUAL DA PALAVRA  
Autor - Derli Casali  
Direção - Carlos Ola  
Ano: 1993
15. Peça - À PROCURA DE CAMINHOS  
Autor - Adap. Carlos Ola  
Direção - Coletiva  
Ano: 1993

### Performance:

PLANETA TERRA - Ano 1992

## PREMIAÇÕES E INDICAÇÕES

1986. FESTIVAL CAPIXABA DE TEATRO AMADOR  
Realizado em Cachoeiro de Itapemirim  
- Melhor Espetáculo Infantil/V Melhor Espetáculo Geral
1989. Festival de Teatro do Norte do Estado (FESTNORTE)  
Prêmio - Residência Cultural  
Realizado em Pinheiros
1993. Festival Nacional de Teatro Amador da Cidade do Cabo - FENATECA  
Indicação de Melhor Iluminação  
Peça - Por Essa Shakespeare Não Esperava...
1992. Festival de Teatro da TV Cachoeiro - FESTEATRO  
2a. Melhor Montagem  
Peça - Por Essa Shakespeare...
1993. IT Festival de Teatro da TV Cachoeiro - FESTEATRO  
Indicações: Melhor Atriz - Melhor Grupo  
Prêmio: Melhor Direção  
Peça: A NOITE DE TERESA CIBALENA

Guaçuí-ES, 03 de dezembro de 1993

Exmo Sr.

Osmar Lucindo

DD Presidente da Câmara Municipal

de Guaçuí

nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente solicito a V.Excia sejam anexados os seguintes documentos ao processo de Declaração de Utilidade Pública do Grupo GOTA, FÓ E POEIRA que tramita nesta casa de Leis:

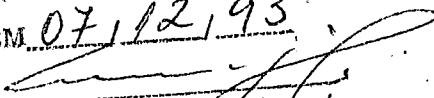
- Documento comprobatório de inscrição no CGC;
- Certidão Comprobatória do Cartório do 1º Ofício, constando registro de pessoa jurídica;
- Estatutos.

Certos das atenções de V.Excia, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
JOÃO JOSÉ BARBOSA SANA  
Vereador - PT

JUNTE - SE  
EM 07/12/93

  
Câmara Municipal de Guaçuí  
Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS		Nº de Inscrição 20404178/0001-91	
VALIDO ATÉ 31/12/90		ATIVIDADE PRINCIPAL 80.22	
NATUREZA JURÍDICA 14 - ASSOCIAÇÃO		CPF DO RESPONSÁVEL 796821037-20	
ORGÃO DA SRI 75322 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL GRUPO TEATRAL AMADOR GOTARDO E POEIRA			
NOME DE FANTASIA			
LOGRADOURO RUA SAC VICENTE DE PAULA		NÚMERO 527	COMPLEMENTO
CEP 29560	BAIRRO - DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
RENDA PESSOA JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/>		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS <input type="checkbox"/>	IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/>
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/>		RENDA RETENÇÃO NA FONTE <input type="checkbox"/>	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/>
MINERAÇÃO NO PAÍS <input type="checkbox"/>		ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/>	SOBRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/>



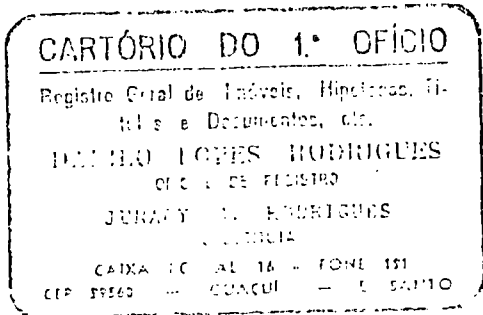
CERTIDÃO

DANILO LOPES RODRIGUES, SERVENTUÁRIO DO CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO E OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... ETC...

CERTIFICADO a pedido de pessoa interessada, que revendo em meu poder e cartório o Livro A, de Registro de Pessoas Jurídicas, nele sob o número de ordem 15 (quinze), em data de 07 (sete) de março de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), consta o registro de entidade civil denominada GRUPO TEATRAL AMADOR "GOTA, PÓ E POESIA", com sede nesta cidade, como pessoa jurídica. E por nada mais me haver sido pedido nesta certidão narrativa, datilografei-a aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu \_\_\_\_\_, Oficial do Registro, a subscrevo, assinando e dou fé. =/=

Guaçuí (ES), 07 de março de 1986/

DANILO LOPES RODRIGUES \*  
\* OFICIAL \*



# ESTATUTOS

## CAPÍTULO UM

### Constituição, Sede, Foro Jurídico e Objetivos

Artigo 1º - O Grupo Teatral Amador "GOTA, PÓ E POEIRA", é uma entidade civil, de caráter cultural, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro nesta Cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, à Rua São Vicente de Paulo, tendo sido fundado em 15 de agosto de 1983, devendo se reger pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - O Grupo Teatral Amador "GOTA, PÓ E POEIRA" tem por objetivos:

1. Incentivar, colaborar e participar de eventos teatrais do Município;
2. Desenvolver a cultura, as artes e o teatro em nossa cidade;
3. Participar dos acontecimentos culturais, sociais e comunitários relevantes de nossa cidade e, especialmente, quando solicitado.

Artigo 3º - É vedada a interferência de pessoas estranhas, físicas e jurídicas, na gestão administrativa do Grupo.

Artigo 4º - Atendidas as normas legais e a juízo de seus dirigentes, o Grupo Teatral Amador "GOTA, PÓ E POEIRA" poderá manter relações com entidades afins, nacionais ou estrangeiras, visando o desenvolvimento da arte teatral.

## CAPÍTULO DOIS

### Da Participação, Direitos e Deveres dos Membros

Artigo 5º - Os membros do Grupo Teatral Amador "GOTA, PÓ E POEIRA" serão pessoas interessadas no "fazer teatral" no Município



de Guaçuí, estendendo-se a nível regional.

Artigo 6º - São direitos dos membros:

1. Participação nas reuniões e ensaios;
2. Votar e ser votado;
3. Gozar de todos os benefícios proporcionados pela entidade.

Artigo 7º - São deveres dos filiados:

1. Contribuir, com o que estiver ao seu alcance, para o desenvolvimento do teatro amador, através do Grupo;
2. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
3. Respeitar os outros membros em sua raça, religião e credo partidário ou político;
4. Zelar pelo bom nome e idoneidade do Grupo;
5. Zelar pela conservação do patrimônio e do acervo cultural do Grupo.
6. Participar com dedicação dos trabalhos e apresentações.

Artigo 8º - Semanalmente, o Grupo Teatral amador "GOTA, PÓ E POEIRA" realizará pelo menos uma reunião com intuito de discutir metas de trabalho e ensaios de peças teatrais.

#### CAPÍTULO QUATRO

##### Do Patrimônio, da Receita e da Despesa

Artigo 9º - O patrimônio do Grupo Teatral Amador "GOTA, PÓ E POEIRA" será composto pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, através de legados, contribuições, subvenções e quaisquer bens que venha a adquirir.

Artigo 10º - A receita será ainda de anuidades, serviços prestados e outras fontes legais.



Artigo 11 - A despesa será ordinária, que constará em orçamento do programa semestral aprovado pelos membros, e extraordinária, aprovada em reunião da Diretoria.

## CAPÍTULO CINCO

### Da Administração

Artigo 12 - O Grupo Teatral Amador "GOTA, PÓ E POEIRA" será administrado por uma diretoria, com mandato de um ano, a qual se compõe de: Diretor Administrativo, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Divulgação e um Suplente.

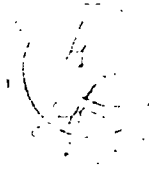
Artigo 13 - A Diretoria, com consulta prévia dos membros do Grupo poderá eventualmente instituir uma assessoria de montagem de espetáculo.

Artigo 14 - Compete à Diretoria:

1. Prestar, ao final do mandato ou quando for requerido, um balanço dos valores e patrimônio do Grupo, assim como das atividades.
2. Acatar, cumprir e fazer cumprir a deliberação das reuniões e ensaios.
3. Envidar todos os esforços para o mais completo desempenho do Grupo Teatral Amador "GOTA, PÓ E POEIRA", nas apresentações teatrais.

Artigo 15 - Compete ao Diretor Administrativo:

1. Dirigir as reuniões semanais.
2. Representar a entidade juricamente e em todos os seus momentos, assinando em nome da mesma a correspondência geral;
3. Assinar juntamente com o tesoureiro os cheques e recibos.
4. Fazer a programação dos eventos a serem realizados pelo Grupo.
5. Coordenar a elaboração dos projetos do Grupo.

- 
7. Elaborar um calendário anual de programação , que deverá ser aprovado em reunião.

Artigo 16 - Ao Secretário compete:

1. Receber, emitir e arquivar toda correspondência do Grupo;
2. Colher material de pesquisa e informes para o Grupo;
3. Assinar a correspondência por delegação do Diretor Administrativo;
4. Redigir as atas de reuniões e apresentá-las na reunião posterior;
5. Organizar a tramitação das eleições da Diretoria.

Artigo 17 - Ao Tesoureiro compete:

1. Firmar recibos, dar quitação e efetuar pagamentos, assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo a documentação competente;
2. Recolher a Banco Estatal os saldos de caixa que excederem os limites fixados pela Diretoria;
3. Apresentar mensalmente, ou quando solicitado, um relatório econômico-financeiro da entidade, subscrevendo as peças contábeis respectivas , inclusive as integrantes do relatório anual.

Artigo 18 - Ao Diretor de Divulgação compete:

1. Coordenar a divulgação dos eventos realizados na área de teatro amador, a nível nacional, estadual ou minicipal, do Grupo;
2. Coordenar a elaboração e execução de um boletim informativo.



Artigo 19 - Em caso de vacância de cargos ou ausência de membros da Diretoria, o suplente assumirá as funções do mesmo, temporaria ou efetivamente.

## CAPÍTULO SEIS

### Das Eleições

Artigo 20 - A eleição da Diretoria do Grupo Teatral Amador GOTA PÓ E POEIRA, será realizada a cada ano, no mês agosto, da qual participarão todos os integrantes do Grupo.

Artigo 21 - As eleições do Grupo só podem ser realizadas com quorum mínimo de metade mais um dos seus membros.

Artigo 22 - As eleições poderão ser:

- a. Escrutínio Secreto: para eleição da Diretoria e reforma dos estatutos.
- b. Aclamação: nos demais casos.

## CAPÍTULO SETE

### Da Dissolvência

Artigo 23 - O Grupo não poderá ser considerado dissolvido, enquanto existirem pelo menos três membros interessados na sua continuação.

Artigo 24 - No caso de dissolvência o patrimônio da entidade, a critério da reunião geral com os membros, será doado a uma entidade cultural que seja registrado no Conselho Nacional de Serviços Sociais, de preferência relacionada com a atividade teatral.

## CAPÍTULO OITO

### Das Disposições Gerais



Artigo 25 - O Grupo Teatral Amador "GOTA, PÓ E POEIRA" não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções e o superavit eventualmente verificado em seu exercício financeiro, será aplicado em atividades ligadas ao teatro e no fortalecimento da entidade.

Artigo 26 - O Grupo Teatral amador "GOTA, PÓ E POEIRA", poderá ser denominado pela expressão GOTA.

Artigo 27º - Ficam reconhecidos como precedentes históricos e precursores do Grupo Teatral Amador "GOTA, PÓ E POEIRA" todos os encontros e reuniões realizadas do Grupo desde sua fundação.

Artigo 28 - Ficará automaticamente desligado do Grupo o participante que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, salvo em casos justificados e aprovados em reunião geral.

Artigo 29 - Perderá seu mandato o membro da Diretoria que promover lesão patrimonial ou moral, comprometendo o Grupo e seus participantes, quando devidamente comprovada e referendada em reunião.

§ Único - Qualquer membro do Grupo que infringir o presente Estatuto, após decisão da Diretoria, será desligado.

Guaçuí - ES., em 15 de agosto de 1983.

MÔNICA BARBOSA SANA  
Diretora Administrativa

CARLOS FRANCISCO OLA  
Secretário

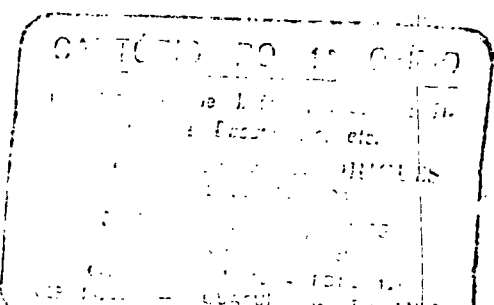
**REGISTRO**

Registrado no Livro A de Pessoas Jurídicas, sob Número de ordem

15 às fls. na data de

Guaçuí (ES.) de de 19

Oficial do Reg. - Cartório 1º. Ofício



## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomandu

Este o o

06/93

Sala das Sessões, em

16/11/93

Secretário

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dôstos A (08 au  
Exmº. Tr Assessor Jurídica do

Sala das Sessões, em 16/11/93

Presidente

**Senhor Presidente:**

O Projeto em epígrafe tem amparo legal nos arts. 41 inciso III e 47 "caput", ambos da Constituição Municipal. Lembremos apenas que, se aprovado, depende de sanção do Sr. Prefeito Municipal.

Ante o exposto, **SUGIRO** seu trâmite normal através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 23 de novembro de 1993.

Dr. José Lúcio de Assis  
Advogado OAB-ES 4.239  
Assessor Jurídico da C.M.C.



**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este nº 06/93

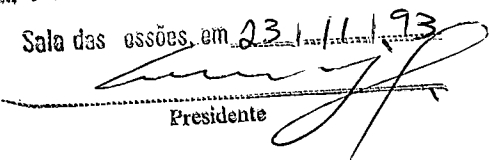
Sala das Sessões, em 23/11/93

  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data faço Remessa Destes Autos ao  
Exm. Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, em 23/11/93

  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**Sr. Presidente:**

De acordo com o parecer de nosso Assessor Jurídico, o projeto tem amparo legal nos arts. 41 inciso III e 47 "Caput", ambos de nossa Constituição Municipal, motivo pelo qual esta Comissão também é pelo seu trâmite normal por esta Casa de Leis.

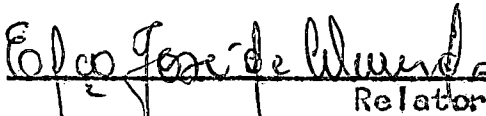
Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 24 de novembro de 1993.

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

  
Presidente

E LÇO JOSÉ DE ALMEIDA

  
Relator

ADALTON FERNANDO DA SILVA

  
Membro